



## ***Prefeitura Municipal de Birigui***

Estado de São Paulo  
CNPJ 46.151.718/0001-80

### **RESPOSTA À PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

Sirvo-me da presente para disponibilizar resposta a pedidos de esclarecimentos efetuados por determinadas empresas em relação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2022, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE RELATÓRIO SOCIAL PARA AUXILIAR OS PACIENTES PORTADORES DE DOENÇAS ESPECÍFICAS PELO PERÍODO DE 12 MESES - SECRETARIA DE SAÚDE:**

**Pergunta:** Gostaria de tirar uma dúvida em relação à inclusão do Registro na ANVISA e Ficha Técnica. Geralmente eu faço um anexo só com a informação do produto (folder) e abaixo o MS, até porque é mais fácil de visualizar e identificar os produtos e seus respectivos registros. Porém, no sistema do BLL está pedindo ficha técnica e o registro separados. Posso fazer um único anexo contendo os dois juntos?

**Resposta:** Conforme manifestação da Secretaria de Saúde: **“Vamos manter como está no sistema do BLL”.**

**Pergunta:** Diante do descritivo do item citado, a xxxxxxxx pretende ofertar o produto NUTRIDRINK PROTEIN SENIOR - lata 380 gramas.

**Resposta:** Conforme manifestação da Secretaria de Saúde: **“O item 2 se refere a complemento lácteo para adultos, porém o produto em questão (NUTRIDRINK PROTEIN SENIOR, 380 g) não atende ao solicitado em edital no quesito peso, pois o solicitado é de no mínimo 400 grs e o que a empresa em questão quer ofertar é de 380 grs. (retificado constando destinado para adultos).”**

**Pergunta:** Quanto ao ITEM 07, é solicitado um “alimento para nutrição oral e enteral para crianças a partir de 1 ano alimento para nutrição oral e enteral para crianças a partir de 1 ano, isento de fibras e lactose, nutricionalmente completo. embalagem com 400g”. Diante do descritivo do ITEM 07 e os pontos evidenciados a xxxxxxxx pretende ofertar o produto PEDIASURE – LATA400G.



## ***Prefeitura Municipal de Birigui***

Estado de São Paulo  
CNPJ 46.151.718/0001-80

**Resposta:** Conforme manifestação da Secretaria de Saúde: “**Quanto ao produto em questão, Pediasure, este possui em sua composição fibras (FOS) e é solicitado no descritivo que o suplemento seja isento de fibras, não estando assim de acordo com o descritivo**”.

Pergunta: **Item 7:** ofertamos nosso produto para análise de participação com características nutricionais compatíveis ao solicitado no edital, com lactose adicionado a sua composição. TROPHIC INFANT 400Gr - Fórmula pediátrica para nutrição enteral ou oral, com densidade calórica de 1,0 quilocalorias por mililitro e distribuição do VCT de 12% proteínas (14g/00g), 53% de carboidrato (57g/100g) e 35% lipídeos (18g/100g). Formulado com um mix de proteína animal contendo: 58% Caseinato de Cálcio, 27% Proteína Isolada do Soro do Leite e 10% Proteína Concentrada do leite. Isento de Fibras e glúten. Relação calorias não protéicas por grama de nitrogênio de 180:1. Apresentação: lata de 400g. Volume final de 1.816ml. Sabor: baunilha. Reg. M.S.: 6.6320.0010 Validade 12 meses. Procedência: nacional. Marca: Trophic Infant fabricante: Prodiet Nutrição Clínica Ltda.

**Item 9:** ofertamos nosso produto para análise de participação com características nutricionais compatíveis ao solicitado no edital, lata de 350gr. IMMAX 350GR - Fórmula Modificada para Nutrição Enteral e Oral formulada para recuperação nutricional fortificada com Zinco, L-leucina e Proteínas. Sem sabor, pode ser usado por via enteral ou oral em preparações doces e salgadas. Não contém sacarose, sucralose e glúten. Embalagens: Lata de 350g e 700g. Reg. MS: 6.6320.0017. Validade: 12 meses. Procedência: Nacional. Marca: Immax. Fabricante: Prodiet Nutrição Clínica Ltda.

**Item 10:** ofertamos nosso produto para análise de participação com características nutricionais compatíveis ao solicitado no edital TROPHIC INFANT 400Gr - Fórmula pediátrica para nutrição enteral ou oral, com densidade calórica de 1,0 quilocalorias por mililitro e distribuição do VCT de 12% proteínas (14g/00g), 53% de carboidrato (57g/100g) e 35% lipídeos (18g/100g). Formulado com um mix de proteína animal contendo: 58% Caseinato de Cálcio, 27% Proteína Isolada do Soro do Leite e 10% Proteína Concentrada do leite. Isento de Fibras e glúten. Relação calorias não protéicas por grama de nitrogênio de 180:1. Apresentação: lata de 400g. Volume final de 1.816ml. Sabor: baunilha. Reg. M.S.: 6.6320.0010 Validade 12 meses. Procedência: nacional. Marca: Trophic Infant fabricante: Prodiet Nutrição Clínica Ltda.

**AFE/ANVISA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EXPEDIDA PELA ANVISA:**  
Declaramos que, conforme documento anexo expedido pela ANVISA: A ANVISA não emite Autorização de Funcionamento (AFE) na área de alimentos - objeto deste pregão - e que para



## ***Prefeitura Municipal de Birigui***

Estado de São Paulo  
CNPJ 46.151.718/0001-80

regularização de estabelecimentos de alimentos, é necessário a obtenção de licença ou alvará sanitário junto ao órgão local de Vigilância Sanitária, documento este que já é solicitado no edital.

Edital solicita que na embalagem venha a colher de medida padrão, sucede-se que de acordo com fabricante nossos produtos são dosados com medida da colher de sopa, que é uma medida universal.

**Resposta:** Conforme manifestação da Secretaria de Saúde: " em relação ao item 07, a empresa e o laboratório já foram avisados informalmente pela nutricionistas que o produto não teve adesão pelas crianças no quesito paladar. dessa forma, como o suplemento em questão é destinado para uso oral, o suplemento trophic infantil não atende as expectativas dos usuários. caso o produto tenha modificado sua composição e sabor, esta comissão fica a disposição para análise da amostra.

No item 09, é solicitado embalagem com 400g e o produto IMMAX não atende ao descritivo.

Já em relação ao item 10, como o suplemento é destinado para uso enteral, o produto TROPHIC INFANTIL está habilitado a concorrer, uma vez que não houve reclamações do produto quando administrado dessa forma.

Quanto ao questionamento sobre documento expedido pela ANVISA do funcionamento da empresa, no edital em 14.5 -documentos complementares, no item "a" está escrito: salvo empresas isentas do certificado por se tratar de comércio apenas de suplemento alimentar, dentro das normas da anvisa. Assim, caso a empresa comercialize somente suplementos e produtos alimentares, está isenta de apresentar o certificado, porém seria interessante emita um documento esclarecendo a comercialização desses produtos assinado por algum representante da empresa.

Solicitamos colher medida padrão, pois nesse ano adquirimos um produto que não possui em sua embalagem uma colher medida, sendo a colher medida, colher de sopa. Apesar da colher de sopa ser considerada uma medida padrão, a quantidade que se é colocada (cheia, rasa ou muito cheia) varia de acordo com a pessoa que porciona, ficando difícil a exatidão da porção. infelizmente tivemos muitas dificuldades relacionadas a isso, casos em que se eram administradas quantidades menores ao recomendado, causando desnutrição. vale a pena ressaltar que nem toda família possui poder aquisitivo para adquirir uma balança para pesagem. assim, solicitamos colher medida para melhor exatidão no porcionamento do produto. "



## ***Prefeitura Municipal de Birigui***

Estado de São Paulo  
CNPJ 46.151.718/0001-80

Informações adicionais pertinentes ao assunto poderão ser obtidas através do e-mail:  
[renata.pregoeira@birigui.sp.gov.br](mailto:renata.pregoeira@birigui.sp.gov.br) ou [licitacoes@birigui.sp.gov.br](mailto:licitacoes@birigui.sp.gov.br).

**Atenciosamente,**

Birigui, 01 de abril de 2.022

Renata Aparecida Natal Zago  
Pregoeira Oficial